



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016

CONTRATO Nº 045-B/2014

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, e o Sr. **EDMAR PEREIRA DA SILVA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPALHAMENTO DE CASCALHO, AREIA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS NO ATERRO DE CONTENSÃO DO BALNEARIO.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 576.348.581-53, RG Nº 014.619 SSP -TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, snº, centro, de Oliveira de Fátima - TO, e por outro lado, o Sr. **EDMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, lavrador, **RG 414.109, SSP –TO, CPF nº003.396.051-89**, residente e domiciliado na Avenida 23 de Maio, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, daqui por diante designado como sendo **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de **CONTRATO**, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPALHAMENTO DE CASCALHO, AREIA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS NO ATERRO DE CONTENSÃO NO BALNEARIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ 40 (quarenta reais) a diária, totalizando 18 (dezoito) diárias, perfazendo um valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** que será pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO** efetuará o pagamento relativo à execução do serviço, objeto do presente Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

Do Prazo de Execução

O presente contrato vigorará a partir de **07.05.2014 até o dia 30.05.2014, ou seja, totalizando 18 (dezoito) diárias.**

CLÁUSULA QUINTA Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal, Federal ou Estadual.

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA LAZER E TURISMO	0010.0022.13.813.0007.1029	4.4.90.51	363

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão

Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA Das Sanções Administrativas

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** a Multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA
Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 07 de maio de 2014.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

EDMAR PEREIRA DA SILVA
RG 414.109, SSP -TO, CPF nº003.396.051-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____